LEI MUNICIPAL Nº 2.947, DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a construção ou instalação de ruas cobertas no município de Carmo do Paranaíba/MG e também no Distrito de Quintinos, destinada à realização da feira e eventos comunitários

O PREFEITO DE CARMO DO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Dispõe sobre a construção ou instalação de uma rua coberta na Rua Ismael Furtado, nas mediações da Escola Estadual Leôncio Ferreira de Melo, destinada à realização da feira e eventos comunitários.

Art. 2º- Dispõe sobre a construção ou instalação de uma rua coberta na Rua João Paulo, nas mediações do salão da igreja no Distrito de Quintinos, destinada à realização da feira e eventos comunitários.

Art. 3º - Os recursos financeiros necessários para a execução do projeto serão obtidos por meio de captação promovida pelos vereadores, junto a emendas parlamentares, convênios e outras fontes permitidas pela legislação vigente, sem ônus ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - O órgão competente da Administração Municipal realizará os estudos técnicos necessários para verificar a viabilidade e a elaboração do projeto executivo da referida obra.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba/MG, 01 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
01/04/25 a 01/05/25

LUCAS DA SILVA MENDES:06371969617
Assinado de forma digital por LUCAS DA SILVA MENDES:06371969617
Dados: 2025.04.01 17:30:49 -03'00'

LUCAS DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal